



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO Nº 055/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIUM – TO, e a empresa **MASTER INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.579.266/0001-55, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 444, Centro Paraíso do Tocantins – TO, neste ato representado por seu proprietário o Senhor Inácio de Moura Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 02733385238 DETRAN/TO e CPF 004.201.241-44, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins – TO, que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recargas de Toners e cartuchos para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. n.º: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 12.059.635/0001-43, sito à Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Bos Vista, n.º 01, Centro, Pium – TO, CEP: 77570-000, representado por sua Gestora, D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade de Pium – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, com sede na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista, Centro, Pium – TO, representado por sua Gestora, a Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS, brasileira, casada, portadora do C.P.F. nº. 214.314.931-04, residente e domiciliado nesta cidade. Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e cartuchos para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.** conforme especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PAR GRAFO  NICO – DA ESPECIFICA  O DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Pre os, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRI��O	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	Color laser jet pro M454 DW	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00	Premium/Modelo: 414a
2	EPSON L 3150 kit refil 70ml (colorido e preto)	UND	25	R\$ 288,00	R\$ 7.200,00	Epson/Modelo: 504
3	EPSON L375 kit refil (colorido e preto)70ml	UND	10	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00	Epson/Modelo: 504
4	Refil tinta genu�na Epson 554 (preta e colorida), 70ml	UND	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00	Epson/Modelo: 544
5	Refil tinta genu�na Epson 664 (preta e colorida), 70ml	UND	25	R\$ 88,20	R\$ 2.205,00	Epson/Modelo: 664
6	Tinta Epson n� 544 cor amarelo 100 ml	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00	Epson/Modelo: 544 Amarelo
7	Tinta Epson n� 544 cor ciano 100 ml	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00	Epson/Modelo: 544 Azul
8	Tinta Epson n� 544 cor magenta 100 ml	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00	Epson/Modelo: 544 Magenta
9	Tinta Epson n� 544 cor preto 100 ml	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00	Epson/Modelo: 545 Preto
10	Tinta Epson n� 664 cor amarelo 100 ml	UND	10	R\$ 78,30	R\$ 783,00	Epson/Modelo: 664 Amarelo
11	Tinta Epson n� 664 cor ciano 100 ml	UND	10	R\$ 78,30	R\$ 783,00	Epson/Modelo: 664 Azul
12	Tinta Epson n� 664 cor magenta 100 ml	UND	10	R\$ 78,30	R\$ 783,00	Epson/Modelo: 664 Magenta
13	Tinta Epson n� 664 cor preto 100 ml	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00	Epson/Modelo: 664 Preto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



14	Toner 3470/3472 12k brother	UND	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00	Premium/Modelo: 3470
15	Toner Brother HL 5102 DW	UND	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00	Premium/Modelo: 3442
16	TONER BROTHER DCP-2540	UND	50	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00	Premium/Modelo: 2340
17	Toner Brother l2540dw/ TN2340	UND	30	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00	Premium/Modelo: 2340
18	Toner Brother TN 1060	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	Premium/Modelo: 1060
19	Toner Brother TN 2340	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	Premium/Modelo: 2340
20	Toner Brothers DPC 1802	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	Premium/Modelo: 1060
21	Toner Brothers TN 3442	UND	10	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00	Premium/Modelo: 3442
22	Toner hp Q2612A	UND	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00	Premium/Modelo: 12A
23	Toner HP 83 a	UND	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00	Premium/Modelo: 83A
24	Toner Hp CT 436	UND	10	R\$ 193,50	R\$ 1.935,00	Premium/Modelo: 436
25	TONER HP LASER 107a	UND	20	R\$ 139,50	R\$ 2.790,00	Premium/Modelo: 107A
26	Toner HP laser jet p1102	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	Premium/Modelo: 85A
27	Toner HP laser MFP 135 A	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	Premium/Modelo: 105A
28	TONER HP LASERJET P1100S/ CE285A	UND	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00	Premium/Modelo: CE285A
29	TONER HP LASERJET P1102W/ CE285A	UND	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00	Premium/Modelo: CE285A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



30	Toner NL-5928 RC VENLO	UND	5	R\$ 166,50	R\$ 832,50	Premium/Modelo: 5928
31	Toner Samsung xpress m2070W	UND	20	R\$ 115,20	R\$ 2.304,00	Premium/Modelo: D111
32	Toner Samsung MLT-R204	UND	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	Premium/Modelo: 204
33	TONER SANSUNG M 337X387X407	UND	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00	Premium/Modelo: 337X
34	TONER Sansung ML 1665/ D104S	UND	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00	Premium/Modelo: D104S
35	Toner Sansung ML 2850/2851	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00	Premium/Modelo: D2850B
36	Toner xerox	UND	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00	Premium/Modelo: XT201
37	Toner Xerox 3220	UND	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00	Premium/Modelo: XT202
38	TONNER SAMSUNG XPRESS M 2020/MLT-D111	UND	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00	Premium/Modelo: D111
39	RECARGA DE TONER BROTHER DCP-2540	SV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Master Info
40	RECARGA DE Toner brother DR 1060	SV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Master Info
41	RECARGA DE Toner Brother l2540dw/ TN2340	SV	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	Master Info
42	RECARGA DE Toner Brother TN 1060	SV	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	Master Info
43	RECARGA DE Toner Brother TN 2340	SV	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	Master Info
44	RECARGA DE Toner Brothers TN 3442	SV	100	R\$ 71,10	R\$ 7.110,00	Master Info
45	RECARGA DE Toner CF 283 A	SV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Master Info
46	RECARGA DE Toner hp Q2612A	SV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Master Info



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



47	RECARGA DE Toner HP 83 a	SV	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	Master Info
48	RECARGA DE Toner HP CE 285 A	SV	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	Master Info
49	RECARGA DE Toner Hp CT 436	SV	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	Master Info
50	RECARGA DE TONER HP LASER 107a	SV	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00	Master Info
51	RECARGA DE Toner HP laser MFP 135 A	SV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Master Info
52	RECARGA DE TONER HP LASERJET P11005/ CE285A	SV	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	Master Info
53	RECARGA DE TONER HP LASERJET P1102W/ CE285A	SV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Master Info
54	RECARGA DE Toner Q2612A	SV	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	Master Info
55	RECARGA DE Toner Samsung xpress M2070w	SV	50	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00	Master Info
56	RECARGA DE Toner Samsung MLT-R204	SV	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00	Master Info
57	RECARGA DE TONER SANSUNG M 337X387X407	SV	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00	Master Info
58	RECARGA DE TONER Sansung ML 1665/ D104S	SV	100	R\$ 65,70	R\$ 6.570,00	Master Info
59	RECARGA DE Toner Sansung ML 2850/2851	SV	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	Master Info
60	RECARGA DE Toner Xerox 3220	SV	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00	Master Info
61	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML-D3050B/SEE	SV	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	Master Info



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



62	RECARGA DE TONNER SAMSUNG XPRESS M 2020/MLT-D111S	SV	100	R\$ 70,20	R\$ 7.020,00	Master Info
----	--	----	-----	-----------	--------------	-------------

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 091/2023 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão SRP na forma Presencial Nº 004/2023, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 091/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais de expediente objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;
- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões). a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

Elemento	Nat despesa	Fonte
0003.0009.15.122.0050.2048 - PMP	3.3.90.30/39	1.500
0006.0021.08.122.0003.2099 - FMS	3.3.90.30/39	1.500
0008.0040.12.122.0003.2024 - FME	3.3.90.30/39	1.500
0004.0020.10.122.0003.2082 - FMS	3.3.90.30/39	1.500/1.601/1.602/1.603
0004.0020.10.305.0012.2098- FMS	3.3.90.30/39	1.500/1.600
0004.0020.10.122.0003.2094 - FMS	3.3.90.30/39	1.500
0004.0020.20.122.0003.2128 - PMP	3.3.90.30/39	1.500
0003.0009.16.451.0040.2049 - PMP	3.3.90.30/39	1.500
0003.0011.18.695.0038.2064- PMP	3.3.90.30/39	1.500
0003.0008.27.811.0036.2043 - PMP	3.3.90.30/39	1.500
0003.0008.27.813.0036.2047 - PMP	3.3.90.30/39	1.500
0007.0100.09.272.0016.2112 - PIUM PREV	3.3.90.30/39	1.802

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pium - TO, obedecendo às solicitações do Departamento de Compras.

9.3. Havendo necessidade de adequações, poderá ser estabelecido um cronograma de entrega dos produtos.

9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma acima descrita, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, poderá a critério dos Órgãos participantes, promover cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9.5 . Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1 . Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



(art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades. I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019;
02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium- TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de

Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 004/2023-PMP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

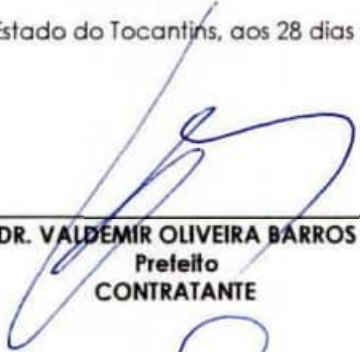
15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.



DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito
CONTRATANTE



VERA LÚCIA PINTO ALENCAR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



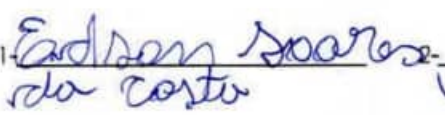
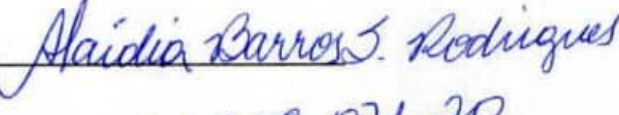
Gestora do FME
CONTRATANTE


MIRALVA FARIAS DE MATOS
Gestora do FMS
CONTRATANTE


NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS
CONTRATANTE

INACIO DE MOURA Assinado de forma digital por
SANTOS:00420124 INACIO DE MOURA
144 SANTOS:00420124144
Data: 2023.06.27 16:52:55
+03'00'
MASTER INFORMATICA LTDA
CNPJ 40.579.266/0001-55
Inácio de Moura Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Edson Soares da Costa
CPF nº 5417-005-741-00
 Alaidia Barros J. Rodrigues
CPF nº 942.758.071-20